



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto Nº 043/2020 de 01 de junho de 2020** – Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que se indica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 043/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que se indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que permanece válida toda a motivação exposta nos Decretos nºs 017/2020 e 021/2020, que dispõem sobre restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica prorrogado por mais **QUINZE DIAS**, a partir da data da edição deste decreto, a suspensão de funcionamento do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e atividades especificados no art 2º do Decreto nº 21/2020.

Art. 2º. Ficam **suspensas as aulas** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação até **30 de JUNHO de 2020**, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades nas academias, por mais **QUINZE DIAS**, a partir da data da edição deste decreto, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais determinações previstas nos decretos anteriores, com vistas ao enfrentamento da pandemia de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.


ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR

- Prefeito -

Praça 09 de Julho, nº167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP: 46670-000

CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414 – 2110

E-mail: gabinetejussiape@outlook.com